



Importadora deve cadastrar veículo em base do Renavam antes da venda

03/03/2013

O cadastro de veículo na BIN (Base de Índice Nacional do Renavam) deve ser feito antes de ele ser colocado à venda. Com esse fundamento, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina manteve a decisão que manda a Hyundai indenizar um cliente de Lages impedido, ao longo de seis anos, de emplacar e utilizar um micro-ônibus em razão da ausência de cadastramento do veículo.

Ao entrar com a apelação, a empresa argumentou que o impedimento derivou da falta de pagamento de IPVA, seguro DPVAT e taxa de licenciamento. A Hyundai argumenta que a dívida é de responsabilidade exclusiva do consumidor, já que o fato gerador se deu com a aquisição do veículo, em agosto de 2001.

Em seu [voto](#), o desembargador Luiz Fernando Boller, relator, esclareceu que "o apelado foi impedido de circular com o coletivo em razão da impossibilidade de registrá-lo e emplacá-lo, isto por conta da mezinha inobservância da legislação pertinente pela importadora ré/apelante, que deveria ter cadastrado na BIN o número de chassi e as características (...), antes de colocá-lo à venda".

Diante disso, Boller manteve a condenação da empresa, que terá de ressarcir o valor despendido pelo consumidor para a quitação dos débitos administrativos acumulados durante o período. Com a decisão, além do valor atualizado de R\$ 16,9 mil, a empresa deverá pagar as custas do processo e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 3,3 mil. A decisão, da 4ª Câmara de Direito Civil, foi unânime. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SC.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Apelação Cível 2010.043966-6

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-mar-03/importadora-cadastrar-veiculo-base-renavam-antes-venda/>